



LEI MUNICIPAL Nº 2.957/05 DE 05 DE MAIO DE 2005.

*Altera a Lei Municipal nº
2.913/04, de 31.12.2004.*

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 2.913/04, de 31 de Dezembro 2004, fica acrescido dos incisos III e IV.

“Art. 7º ...

I -

II -

III - Caso não hajam cautelas contempladas, em cada quadrimestre, os respectivos prêmios não distribuídos, serão sorteados em ato público, dentre as cautelas distribuídas durante a promoção.

IV - A data do sorteio em ato público será definida por Decreto Municipal.

Art. 2º O Art. 8º da Lei Municipal nº 2.913/04, de 31 de Dezembro 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica limitado a 100.000 (cem mil) o número de cautelas que serão numeradas de 00.000 a 99.999, em série única.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE MAIO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal